



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 2/2023**

OBJETO: Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de veículos.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior oferta pela outorga da concessão do serviço público de administração, remoção, transporte e guarda de veículos, respeitado o preço fixado para as tarifas de remoção e estadia.

PERCENTUAL MÍNIMO ADMITIDO: 5% (cinco) por cento sobre o valor da receita bruta mensal.

DATA DA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às **09h00min do dia 12 de setembro de 2023**, na Sala de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Saudades, sito a Rua Castro Alves, nº 279, centro, Saudades, SC.

HORÁRIO DA SESSÃO: Às **09h15min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saudades.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, nº 279, Bairro das Centro, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Saudades, SC, 03 de agosto de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Secretário de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2542/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADES, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MACIEL SCHNEIDER, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo MAIOR OFERTA, pelo critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA RECEITA BRUTA MENSAL RESPEITADO O PREÇO FIXADO PARA AS TARIFAS DE REMOÇÃO E ESTADIA, regida pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995, visando a CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE VEÍCULOS, na forma deste Edital, do projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Os envelopes devem ser entregues e protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castro Alves, nº 279, Centro, no térreo da Prefeitura Municipal de Saudades, **até às 09h00min do dia 12 de setembro de 2023.**

1.3. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da habilitação será realizada no dia **12 de setembro de 2023, às 09h15min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades.

1.4. Não havendo expediente ou sobrevindo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saudades.sc.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, remoção, transporte e guarda de veículos e carcaças de veículos abandonados em vias públicas e infratores à legislação de trânsito, incluindo a gestão por centro de controle operacional munido de sistema informatizado por software para gestão dos veículos apreendidos, central de monitoramento por câmeras, rastreabilidade dos veículos guincho e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, conforme projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade e que satisfaçam plenamente às condições deste edital.
- 3.2. Além das pessoas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente:
- I. Agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades;
 - II. Empresa ou sociedade, cujo proprietário, sócio ou empregado seja, agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades;
 - III. Empresa ou sociedade, cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades;
 - IV. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades;
 - V. Interessado que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - VI. Interessado suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Município de Saudades na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;
 - VII. Interessado declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - VIII. Interessado impedido de licitar e contratar com o Município de Saudades na forma do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002 ou do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - IX. Pessoa jurídica cujo sócio majoritário tenha sido proibido ou impedido de contratar ou licitar com o Poder Público na forma do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 3.3. Constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no subitem 3.2, ainda que a posteriori, o licitante será excluído do certame e ficará sujeito à declaração de inidoneidade para contratar e licitar com a Administração Pública e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 3.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos; o aceite para que os dados do licitante, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo licitatório e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

divulgação das informações e de todos documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. A participação nesta licitação efetivar-se-á mediante a apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preço até a data e hora indicadas neste edital.

3.6. É de responsabilidade do licitante a inexistência de fatos que possam impedir sua participação e/ou habilitação nesta licitação, a autenticidade de todos os documentos que forem apresentados e a veracidade das informações e declarações prestadas.

3.7. A apresentação de declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações prestadas pelo licitante, o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa, na forma deste edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. Os envelopes nº 1 – habilitação e nº 2 - proposta de preço, devem ser entregues e protocolizados na Secretaria de Compras, lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital, devendo possuir a seguinte identificação na parte externa:

CONCORRÊNCIA
Nº 2/2023 - PMS
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E ENDEREÇO
ELETRÔNICO

CONCORRÊNCIA
Nº 2/2023 – PMS
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE
PREÇO
NOME DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE E ENDEREÇO
ELETRÔNICO

4.2. Devem constar nos envelopes nº 1 e nº 2 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.1 e 7.1 deste edital.

4.3. Não poderá participar desta licitação e nem será considerado licitante, o interessado que entregar os envelopes após o início da sessão de abertura e julgamento da habilitação.

4.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender utilizar os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve incluir no envelope nº 1:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- I. Declaração de que está enquadrada como ME ou EPP de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do referido dispositivo, conforme o Anexo VI;
- II. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, atualizada e emitida dentro dos 90 dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, que comprove a condição de ME ou EPP.
 - 4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante que participar na condição de ME ou EPP, o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor, para regularizar a documentação, para o pagamento ou parcelamento do débito e emitir eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e antes do decurso do respectivo prazo.
 - 4.4.2. O benefício de que trata o subitem anterior não exige a ME ou EPP de apresentar todos os documentos exigidos no subitem 6.1 deste edital para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 4.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação e sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 4.4.4. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 4.4 não acarretará na inabilitação, contudo, o licitante não usufruirá dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DO LICITANTE NA SESSÃO

- 5.1. O licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos logo após o início da sessão pública:
 - I. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado da última alteração) ou documento equivalente, devidamente registrado;
 - II. Documento de identificação oficial com foto do representante legal;
 - III. Carta de credenciamento nos moldes do Anexo I, procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante em qualquer fase da licitação, assinado pelo representante legal do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 5.2. Os documentos necessários ao credenciamento devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação (CPL) logo após o início da sessão pública, fora dos invólucros, antes da abertura dos envelopes de habilitação.
- 5.3. O representante credenciado é o único admitido a intervir nas sessões desta licitação e responderá pelo licitante representado para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 5.4. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões desta licitação.
- 5.5. Caso o representante do licitante seja substituído no decorrer do certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 5.6. Cada representante credenciado pode representar apenas um licitante.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação, o licitante deve incluir no envelope nº 1 - habilitação, devidamente lacrado, os documentos abaixo descritos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/1988, na forma do Anexo II;
- II. Declaração de não parentesco e de inexistência de fato impeditivo, na forma do Anexo III;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo acompanhado das modificações averbadas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira operando no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- IV. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Nota: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- I. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, conforme o modelo ANEXO IV;
 - II. Declaração formal de que o licitante, caso seja vencedor do certame, disporá de local, veículos, instalações, pessoal técnico, aparelhamento e sistema informatizado de controle, necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação (ANEXO V);
 - III. Deverá ser apresentado atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou está desempenhando atividades similares ao objeto da licitação (administração, gerenciamento, remoção, transporte, depósito e guarda de veículos automotores, apoio administrativo e operacional à realização de leilões).
 - a) O Atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação dos serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;
- 6.2. Os documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Saudades ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
 - 6.3. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes notas fiscais.

- 6.4. Recomenda-se aos licitantes que os documentos de habilitação sejam apresentados na ordem enumerada no subitem 6.1, paginados, reunidos com presilha e previamente autenticados.
- 6.5. Os documentos de habilitação devem estar válidos e em vigor na data da abertura dos envelopes.
- 6.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 dias a partir da data de emissão.
- 6.7. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e com o mesmo número de CNPJ.
- 6.8. O esclarecimento ou complementação de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo CPL se os dados existirem em outro documento disponível para consulta, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O licitante deve incluir no envelope nº 2 - proposta de preço, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

I. Carta-proposta (Anexo VII), assinada pelo responsável legal do licitante, com redação clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- b) Percentual do valor de repasse sobre o valor da receita bruta mensal, que não poderá ser inferior a 5%, respeitado o preço fixado para as tarifas de remoção e estadia.
- c) Valores das tarifas:

Tipo de Veículo	Remoção	Estadia/Diária
Motocicletas/ motonetas	R\$ 306,00 (trezentos e seis reais) referente a remoção de guincho.	R\$ 20,00
Automóveis/ utilitários	R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), referente a remoção de guincho.	R\$ 31,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Pesados até 4 toneladas	R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), referente a remoção de guincho.	R\$ 53,00
Pesados acima de 4 toneladas	R\$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais), referente a remoção de guincho.	R\$ 53,00

- d) Prazo da concessão de no mínimo 05 (cinco) anos; A execução dos serviços deverá ter início em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, mediante expedição de Ordem de Execução de Serviços.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

NOTA: Os valores das tarifas de remoção e estadia deverão ser cobrados obedecendo a tabela de valores do item 7, letra “c”, deste edital, valores praticados nos municípios da região.

- 7.2. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital.
- 7.3. A proposta será irrevogável e irrenunciável, salvo por motivo impeditivo e imprevisível, decorrente de fato superveniente e excepcional, devidamente justificado.
- 7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, ressalvada apenas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 7.5. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.
- 7.6. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. No dia e hora fixados neste edital, a CPL iniciará a sessão de abertura dos envelopes e julgamento da habilitação.
- 8.2. A CPL credenciará os representantes presentes que atendam às exigências deste edital.
- 8.3. Na sequência, serão abertos os envelopes nº 1 - habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

8.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4.1. Caso os cadastros estejam indisponíveis, a CPL poderá postergar a verificação da existência de registros e passar à análise da habilitação ou suspender a sessão, devendo, contudo, efetuar a consulta antes de proferir decisão acerca do julgamento da habilitação.

8.4.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

8.4.3. Não ocorrendo a inabilitação por falta de condição de participação, os documentos relativos à habilitação serão então analisados conforme as exigências previstas no edital.

8.5. Os documentos relativos à habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e pelos demais presentes.

8.6. A CPL poderá suspender a sessão para analisar as condições ou os documentos de habilitação e se valer, conforme o caso, de assessoramento técnico, comunicando quando retomará a sessão, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que os licitantes serão convocados posteriormente, conforme publicação no sítio do município anexo ao edital e endereço eletrônico dos proponentes.

8.6.1. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e o envelope nº 2, rubricado nos fechos pelos presentes ao ato, permanecerão lacrados sob a guarda da CPL.

8.6.2. Concluída a sessão, será lavrada ata da sessão, na qual constarão as principais ocorrências e eventuais observações, que será assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes ao ato.

8.7. Será inabilitado o licitante que:

- I. Não satisfizer aos pressupostos de habilitação nos termos deste edital;
- II. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 6.1;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.8. Concluído o julgamento da habilitação, será lavrada ata da sessão, que será assinada pelos membros da CPL e pelos demais presentes ao ato, na qual constarão as principais ocorrências e eventuais observações, a relação dos licitantes que usufruirão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, com as razões da inabilitação dos últimos.
- 8.9. Caso os representantes de todos os licitantes estejam presentes na sessão em que for proferida a decisão acerca do julgamento da habilitação e desde que haja a desistência expressa e unânime do direito de recorrer, os envelopes nº 2 dos licitantes habilitados serão abertos na mesma sessão.
- 8.10. Os envelopes nº 2 serão devolvidos fechados para os licitantes inabilitados.
- 8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, o envelope nº 2 será rubricado nos fechos pelos presentes e mantidos invioláveis até a abertura posterior.
 - 8.11.1. Nessa hipótese, o envelope nº 2 somente será devolvido ao licitante inabilitado após o decurso da fase recursal, na sessão destinada à abertura e julgamento das propostas.
- 8.12. Ultrapassada a fase do julgamento da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Na data designada para a abertura dos envelopes de propostas de preço, a CPL dará início à sessão e anunciará os licitantes previamente classificados no certame.
- 9.2. A CPL devolverá os envelopes nº 2 intactos em seus fechos para os licitantes previamente inabilitados cujos representantes estiverem presentes na sessão.
- 9.3. Na sequência, serão abertos os envelopes nº 2 - proposta de preço dos licitantes previamente habilitados, cujo conteúdo será rubricado pela CPL e pelos representantes presentes.
- 9.4. A CPL verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.5. A CPL poderá suspender a sessão para analisar as propostas e se valer, conforme o caso, de assessoramento técnico, comunicando quando retomará a sessão, exceto quando não for possível estimar o prazo para a conclusão da análise, hipótese em que os licitantes serão convocados posteriormente.
- 9.6. Será desclassificado o licitante cuja proposta:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- I. não esteja instruída de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.1 deste edital;
 - II. apresente percentual sobre a receita bruta mensal inferior a 5% (cinco) por cento.
- 9.7. Na sequência, a CPL verificará se entre os classificados existe ME ou EPP em situação de empate ficto, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a proposta melhor classificada não tenha sido apresentada por ME ou EPP.
- 9.7.1. Considera-se empate ficto a situação em que haja propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 10% inferiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1.1. A CPL convocará a ME ou EPP cuja oferta seja a de menor percentual dentre aquelas que se enquadrem na situação de empate ficto para manifestar interesse em apresentar nova proposta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da intimação do ato.
 - 9.7.1.2. Se a ME ou EPP cuja oferta seja a de maior percentual dentre aquelas em situação de empate ficto desista ou não se manifeste no prazo estabelecido ou não apresente os documentos readequados ou os apresente em desacordo, serão convocados os demais licitantes que estejam em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
 - 9.7.1.3. No caso de equivalência dos percentuais apresentados por ME e EPP que se encontrem em empate ficto, a CPL convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para identificar aquele que primeiro poderá aumentar a oferta.
- 9.7.2. A ME ou EPP que tiver oferecido nova proposta, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da intimação do ato, a proposta readequada aos termos de sua nova oferta.
- 9.7.3. Havendo êxito no procedimento de desempate, será avaliada a nova proposta para fins de aceitação do percentual ofertado em sessão marcada para este fim.
- 9.9. Havendo empate entre dois ou mais licitantes e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.10. O sorteio, em caso de empate de preços apresentados por ME ou EPP, obedecerá ao seguinte trâmite:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 9.11. Os nomes dos licitantes a serem sorteados serão escritos em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada licitante.
- 9.12. No local, dia e hora indicados na convocação, a CPL dará início ao sorteio, dando vista aos presentes de cada pedaço de papel branco em que constará o nome completo de cada uma das licitantes a ser sorteada.
- 9.13. O resultado do sorteio será divulgado no site do Município.
- 9.14. Do julgamento das propostas de preço, caberá recurso observado o disposto no art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 8.981, de 20 de junho de 2018.
- 9.15. Após o regular decurso da fase recursal, a CPL encaminhará o processo licitatório para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - I. habilitação ou inabilitação do licitante;
 - II. julgamento das propostas;
 - III. anulação ou revogação da licitação;
 - IV. rescisão unilateral do contrato;
 - V. aplicação das penas de suspensão temporária ou de multa.
- 10.2. Cabe representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 10.3. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato, da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.5. O recurso deve ser interposto por meio de Protocolo no Setor de Licitações do Município de Saudades.

Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, de forma diversa à exigida neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

11. TERMO DE CONTRATO

- 11.1. A celebração do contrato está condicionada à consulta de que trata o subitem 8.4 deste edital, à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do adjudicatário.
- 11.2. A Administração poderá exigir outros documentos do adjudicatário, respeitado o prazo mínimo de cinco dias úteis da data da convocação para este fim.
- 11.3. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 11.3.1. O adjudicatário deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30hs, ou outro horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a prática do ato.
 - 11.3.2. A Administração poderá utilizar meios eletrônicos para a assinatura do termo de contrato, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.
- 11.4. Constatada qualquer ocorrência que prejudique ou impeça a celebração do contrato, o adjudicatário será intimado para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize a situação.
- 11.5. Os prazos previstos nos subitens 11.2 a 11.5 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, desde que requerido dentro do prazo para a apresentação dos documentos ou para a regularização.
 - 11.5.1. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 11.2 a 11.5 acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso.
 - 11.5.2. O atraso superior a dez dias ensejará a decadência do direito à contratação e sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa mais grave, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.6. Sobrevindo qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato por culpa do adjudicatário, decairá o seu direito à contratação.
- 11.7. Decaindo o direito à contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

12.1. Àquele que não prestar tempestivamente as garantias exigidas no edital, não regularizar a documentação na forma do subitem 4.4.1 deste edital, não assinar o contrato ou decair o direito à contratação, serão aplicadas as penalidades de MULTA de 20% a 30% do valor da proposta e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SAUDADES pelo prazo de até dois anos, desde que não caiba a aplicação de sanção administrativa mais grave, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1. As sanções serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de cinco dias úteis.

12.2. Será DECLARADO INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e penalizado com MULTA de 30% do valor total da licitação, sem prejuízo das demais cominações legais, aquele que:

- I. fizer declaração falsa;
- II. apresentar documento falso ou com informações falsas;
- III. deixar de comunicar o incurso em qualquer hipótese que prejudique a manutenção ou o preenchimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. tumultuar as sessões públicas ou atos correlatos;
- V. afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.
- VI. incorrer em outros ilícitos previstos no Código Penal ou em legislação esparsa.

12.2.1. As sanções previstas no subitem acima serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de dez dias da abertura de vista.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

12.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

12.5. O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e todos atos, incluindo as intimações, serão efetuados por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.

12.6. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico informado pelo interessado quando da licitação, sendo dever deste manter atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 12.7. As demais sanções administrativas estão previstas na minuta de contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DO CONCEDENTE

- 13.1. As obrigações da concessionária e da concedente estão previstas na minuta de contrato e no Projeto Básico.

14. IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Qualquer cidadão, no prazo de até cinco dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, poderá impugnar os termos do presente edital.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.3. A impugnação deve ser efetuada por meio do Protocolo do Município ou via o e-mail: compras@saudades.sc.gov.br .
- 14.4. Não será motivo para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequena falha ou especificação que não prejudique a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- 14.5. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo, de forma diversa à prevista neste edital ou que não atenda aos demais pressupostos de admissibilidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, incluindo as cláusulas e disposições previstas na minuta de contrato.
- 15.2. O licitante aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva condução do processo licitatório e a plena execução do futuro contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos os documentos apresentados durante o certame ou durante a execução do contrato, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 15.3. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos documentos e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável pelos custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 15.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

15.4.1. A anulação poderá ser total ou parcial, sendo que, se parcial, os atos anteriores à anulação praticados regularmente poderão ser aproveitados, conforme autoriza a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1904/2008 - Plenário).

- 15.5. As sessões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas e, quando for o caso, para a realização do sorteio de que trata o edital, poderão ser transmitidas ao vivo por meio da plataforma <https://www.facebook.com/saudadessc>
- 15.6. As atas das sessões, julgamento da habilitação e das propostas de preço, intimações, comunicações e convocações, bem como divulgações e avisos de qualquer natureza, incluindo o resultado da licitação, serão publicadas no site do Município, na aba LICITAÇÕES.
- 15.7. É facultada às comissões de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 15.8. A CPL poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis para consulta on-line exigidos neste edital, que forem apresentadas vencidas ou positivas, sendo que, se no momento da verificação o sistema estiver indisponível, ficará o licitante com o ônus de não ter apresentado o documento ou tê-lo apresentado com restrição.
- 15.9. Após cada fase da licitação, os autos ficarão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Saudades, mediante agendamento prévio.
- 15.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
- 15.12. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas legais aplicáveis, incluindo a legislação municipal pertinente.
- 15.13. A Administração poderá emitir nota para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, que será publicada em seu sítio eletrônico, na aba LICITAÇÕES.
- 15.14. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 15.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.
- 15.16. A nova documentação ou a proposta escoimada de que trata o subitem anterior deve ser apresentada em envelope lacrado, entregue e protocolizado na Secretaria de Compras, contendo em sua parte externa a identificação prevista no subitem 4.1 deste edital, acrescida da expressão ESCOIMADA.
- 15.17. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste edital em dias de expediente na Administração e na contagem destes, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.18. Os pedidos de esclarecimento devem ser efetuados no Protocolo do Município ou via e-mail: compras@saudades.sc.gov.br
- 15.19. Podem participar deste processo, cooperativas, que deverão possuir finalidade compatível com o objeto licitado e apresentar relação de todos os técnicos, prepostos e demais, comprovando estarem devidamente inscritos no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
- 15.20. Não é permitida a participação de cooperativa de mão de obra.

16. ANEXOS INTEGRANTES

- 16.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de credenciamento;	Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo II - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;	Anexo VII - Carta-proposta;
Anexo III - Declaração de não parentesco e de inexistência de fato impeditivo;	Anexo VIII - Minuta de contrato;
Anexo IV – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.	Anexo IX - Minuta da ordem de serviço;
Anexo V - Declaração de disponibilidade de local, veículos, instalações, pessoal técnico, aparelhamento e sistema informatizado de controle, necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 16.2. Demais anexos, como: Estudo de viabilidade e Projeto Básico, podem ser visualizados ao acessar o sítio oficial do município, na aba “licitações”.

17. FORO

- 17.1. Para dirimir as questões oriundas deste edital, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado de Santa Catarina.

Saudades, SC, 03 de agosto de 2023.

ALBERTO C. HACKENHAAR
Dep. De Compras e Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo I - Carta de credenciamento

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - PMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

Prezados senhores,

Pela presente, o (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), informa que o(a) Sr.(a) (NOME DE REPRESENTANTE), portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...), é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à Concorrência Pública nº 2/2023 - PMS, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo II - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - PMS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo III - Declaração de não parentesco e de inexistência de fato impeditivo

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - PMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades;
2. não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades;
3. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no subitem 3.2 do edital da Concorrência Pública nº 2/2023;
4. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
5. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas;

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo IV - Declaração de conhecimento das informações, condições locais e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 – PMS

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA
A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA ter pleno conhecimento de todas as informações previstas nos documentos que instruem a Concorrência Pública nº 2/2023 - PMS, condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o pleno cumprimento das obrigações e adequada execução do contrato objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Por fim, DECLARA conhecer e concordar com todas as obrigações e exigências previstas no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram o processo licitatório, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo V - Declaração de disponibilidade

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 – PMS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que caso seja vencedor do certame, disporá de local, veículos, instalações, pessoal técnico, aparelhamento e sistema informatizado de controle, necessários e essenciais para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

VI - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA que na data da sessão de abertura dos envelopes da Concorrência Pública nº 2/2023 - PMS, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo VII- Carta-proposta

CARTA-PROPOSTA

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa PROPOSTA DE PREÇO, relativa à execução do objeto da Concorrência Pública nº 2/2023 - PMS.

1) Percentual sobre o valor da receita bruta mensal será de % (...) proposto para execução do contrato objeto da licitação, entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

2) Valores das tarifas:

Tipo de Veículo	Remoção	Estadia/Diária
Motocicletas/ motonetas	R\$	R\$
Automóveis/ utilitários	R\$	R\$
Pesados até 4 toneladas	R\$	R\$
Pesados acima de 4 toneladas	R\$	R\$

Os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução integral do contrato, o que inclui, mas não se limita, a todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução do contrato, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONCEDENTE.

O prazo de execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço, suspendendo-se este prazo em caso de recurso administrativo ou judicial.

Em sendo o licitante declarado vencedor e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº (...), expedida pela (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...).

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA 1: A designação de um representante para a assinatura do contrato na carta-proposta é facultativa

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo VIII - Minuta de contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO N°/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE SAUDADES, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MACIEL SCHNEIDER, Gestor Público, portador da carteira de identidade nº, CPF sob o nº, e a pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº, sita à (endereço completo), doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada pelo seu, Sr., (qualificação), celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 2/2023 - PMS, sob a regência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital da licitação e seus anexos, a proposta declarada vencedora e os demais documentos do processo licitatório de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Percentual sobre o valor da receita bruta mensal será de % (...) proposto para execução do contrato objeto da licitação entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

4.2. Percentual sobre o valor da receita bruta mensal é considerado completo e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, equipamentos, materiais, depreciação, alugueres e outras despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem ao cumprimento das obrigações, não existindo qualquer outro custo para o CONCEDENTE.

4.3. É vedado a CONCESSIONÁRIA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que, porventura, venham a ser constatadas em sua proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600
www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

4.4. Valores das tarifas:

Tipo de Veículo	Remoção	Estadia/ Diária
Motocicletas/ motonetas	R\$	R\$
Automóveis/ utilitários	R\$	R\$
Pesados até 4 toneladas	R\$	R\$
Pesados acima de 4 toneladas	R\$	R\$

4.5. A remuneração da CONCESSIONÁRIA se fará, exclusivamente, pelos valores fixados no item 7, letra “c” do Edital, que em caso de renovação será corrigido pelo INPC ou outro índice que vier substituí-lo.

4.6. Os valores das tarifas dos serviços serão reajustados anualmente com base na atualização do INPC acumulado nos últimos 12 meses ou outro índice que vier substituí-lo.

4.7. Eventuais reajustes de preços solicitados pela CONCESSIONÁRIA poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise e parecer do CONCEDENTE, baseada em justificativas, acompanhadas de planilha de custos e documentos idôneos comprobatórios, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, permitindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar a cobrança judicial de eventuais créditos decorrentes de despesas de remoção e diária de estadias diretamente dos proprietários de veículos removidos ao pátio.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo da concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data prevista na ordem de serviço, e o prazo da vigência contratual iniciará na data da assinatura do contrato e encerrará 30 dias após o término do prazo de execução.

5.3. Os prazos de execução e conclusão de cada etapa estão previstos no cronograma de operação dos serviços.

5.4. O início da execução do contrato não poderá exceder dez dias, contados da data do recebimento da ordem serviço, ressalvada disposição em sentido contrário prevista no próprio instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

5.5. Os prazos de início das etapas, de execução e de conclusão admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.6. Sobrevindo quaisquer dos motivos estabelecidos art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente ao CONCEDENTE no prazo de cinco dias, contado da ocorrência.

5.7. Qualquer alteração dos prazos inicialmente previstos neste contrato ou nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, incluindo os prazos para conclusão das etapas, será formalizada por meio de documento escrito subscrito pela CONCESSIONÁRIA, fiscal do contrato e demais autoridades competentes.

5.8. Caso as alterações afetem as disposições do cronograma, será confeccionado novo cronograma, que deverá ser aprovado pelo CONCEDENTE e subscrito pelas autoridades competentes.

5.9. Os documentos de que tratam os itens 5.7. e 5.8. desta cláusula serão juntados aos autos do processo licitatório de origem e passarão a fazer parte deste contrato.

5.10. A CONCESSIONÁRIA permanece obrigada a cumprir os prazos inicialmente previstos neste contrato ou nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, incluindo os prazos para conclusão das etapas, até a formalização do documento de que tratam os itens 5.7. e 5.8. desta cláusula, ficando sujeito à multa de mora pelo descumprimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE após 30 (trinta) dias do início das operações.

6.2. Para acompanhamento e fiscalização de todo o contrato, o CONCEDENTE constituirá por Portaria Municipal, COMISSÃO DE CONTROLE, composta por três integrantes, sendo um servidor do Município de Saudades, que presidirá a Comissão, um servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e um representante indicado pela CONCESSIONÁRIA.

6.3. A COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL deverá se reunir até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da arrecadação para atestar a regularidade financeira da receita bruta auferida no mês anterior pela CONCESSIONÁRIA.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente:

6.4.1. O valor total arrecadado, especificando, por categoria de veículos (motocicletas/motonetas, automóveis/utilitários e veículos pesados), a quantidade apreendida, as estadias de cada um dos veículos, e as remoções realizadas no mês correspondente;

6.4.2. A relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

6.5. Atestada a regularidade das informações financeiras pela COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a CONCESSIONÁRIA deverá repassar ao CONCEDENTE pelos serviços outorgados, o percentual definido no processo licitatório, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida no mês anterior, através de pagamento efetuado diretamente no Município de Saudades, do CONCEDENTE, mediante recibo específico.

6.6. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO.

6.7. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, o CONCEDENTE poderá empregar declaração de caducidade da concessão ou aplicar sanções contratuais, em conformidade com as disposições dos artigos 27 e 38 da Lei Federal 8987/95 e as diretrizes convencionadas entre as partes neste Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. A CONCESSIONÁRIA deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo aquelas previstas nos subitens 3.2 e 7.1 do edital.

7.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente ao CONCEDENTE o incurso em qualquer hipótese que afete o preenchimento ou a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Executar fielmente o contrato conforme as disposições contidas no edital e seus anexos e nos demais documentos que integram o processo licitatório de origem, observando rigorosamente aos princípios que regulam a atuação profissional, as normas aplicáveis, além de conhecer do objeto deste contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

8.2. Reunir-se com o CONCEDENTE, antes da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, para acertar os detalhes da execução e também, quando for o caso, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades competentes;

8.3. Manter atualizados os seus dados cadastrais, principalmente em caso de alteração do endereço físico ou eletrônico;

8.4. Comunicar imediatamente o CONCEDENTE, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando, a modificação do quadro societário ou do ato constitutivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- 8.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato;
- 8.7. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, no prazo de dois dias, contado da ocorrência, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão deste contrato em partes ou no todo;
- 8.8. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- 8.9. Apresentar no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, quaisquer documentos ou informações solicitadas pelo CONCEDENTE, incluindo, mas não se limitando, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ou da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de cinco dias úteis contado da notificação, quando outro prazo não for estipulado, as parcelas nas quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado, conforme o caso;
- 8.11. Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório;
- 8.12. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONCEDENTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- 8.13. Fornecer Equipamento de Proteção Individual e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização destes durante a execução deste contrato;
- 8.14. Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais etc.), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação ao objeto deste contrato;
- 8.15. Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONCEDENTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 8.16. Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

político Administração Direta ou Indireta do Município de Saudades, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONCEDENTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

8.17. Capacitar todos os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho;

8.18. Se responsabilizar integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONCEDENTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

8.19. A CONCESSIONÁRIA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante a execução deste contrato sem qualquer ônus para o CONCEDENTE.

8.20. A CONCESSIONÁRIA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso irrestrito aos locais da execução deste contrato, bem como atender prontamente às solicitações e exigências efetuadas pelo CONCEDENTE.

8.21. A CONCESSIONÁRIA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizado por escrito pelo CONCEDENTE.

8.22. É vedado a CONCESSIONÁRIA se associar com outrem, bem como ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos deste contrato a terceiros.

8.23. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as condicionantes para a emissão da ORDEM DE SERVIÇO dentro do prazo de cinco dias, contado da data da assinatura do contrato, exceto quando o CONCEDENTE estipular prazo diverso.

8.24. Implantar o pátio no perímetro urbano de Saudades ou a um raio máximo de 30 km da região central da cidade (Ponto de referência: Paróquia Sagrada Família), podendo atingir territórios de municípios vizinhos, em região sem histórico de alagamento, com área mínima de 1.174 metros quadrados, conforme estimado no ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, sendo permitido o desmembramento, no máximo, em até 2 (duas) áreas distintas, considerando uma área de guarda rotativa e outra para estoque.

8.25. Constituir o pátio com área de atendimento ao público, área administrativa, área destinada ao depósito e guarda de veículos e área para armazenamento de bens, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;

8.26. Cercar o pátio com muro em alvenaria, gradis ou telas e sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima de 2,50 metros (dois metros e meio) total;

8.27. Dotar o pátio com extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos; sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída; sistema de iluminação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

emergência para a área administrativa; sistema de iluminação adequado para as áreas externas; sistema de para-raios;

8.28. Constituir o pátio em perfeitas condições de operacionalidade, previamente atestadas pelos representantes da Administração Pública, atendidas as determinações contidas nas legislações Federal, Estadual e Municipal, assim como as regras atinentes à Segurança, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho;

8.29. Dotar o pátio com piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas a sistema separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluídos evitando possível degradação ambiental, bem como atender a determinações de uso e ocupação do solo;

8.30. Conceber o pátio com piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;

8.31. Edificar as áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos em alvenaria com área para atendimento ao público, banheiros, extintores de incêndio apropriados; acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;

8.32. Constituir o pátio em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo;

8.33. Contar com Central de Atendimento de Chamadas para o início das operações;

8.34. Apresentar, mensalmente, o valor total arrecadado a título de remoção e estadia, a relação completa de veículos alienados em leilão, bem como o valor apurado;

8.35. Repassar ao CONCEDENTE, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, o percentual definido no processo licitatório, que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida no mês anterior pelos serviços outorgados;

8.36. Ampliar a área do pátio conforme demanda ou necessidade da administração;

8.37. Dimensionar as áreas (vagas) a serem utilizadas por veículo com 12 metros quadrados para autos, 2 metros quadrados para motos e 70 metros quadrados para veículos pesados;

8.38. Reservar 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração;

8.39. Disponer vagas em áreas do pátio que não estejam sujeitas ao acúmulo de água;

8.40. Dar livre acesso aos agentes fiscalizadores do CONCEDENTE às instalações e documentação afetas à prestação do serviço, inclusive quanto à guarda dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e as determinações legais (atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB), arrecadação de valores, escrituração contábil do sistema e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes;

8.41. Prover a área destinada à realização de leilão com espaço apropriado para descontaminação, a qual consiste na retirada de fluídos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluídos ou leiloados para reciclagem;

8.42. Dispor acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos;

8.43. Fazer, em conjunto com o CONCEDENTE, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s) em operação, responsabilizando-se, após a conferência, pelo depósito e guarda dos veículos;

8.43.1. A empresa vencedora do presente certame será responsável pela transferência de veículos entre pátios (do atual para o novo concessionário) em até 60 (sessenta) dias contados a partir de sua implantação, podendo ser prorrogado em até 30 (trinta) dias, mediante prévio requerimento com justificativa(s) plausível e devidamente fundamentada, condicionada ao deferimento do Município de Saudades.

8.43.2. No caso dos veículos envolvidos na transferência entre pátios, o novo concessionário deverá repassar à atual concessionária em até 60 (sessenta) dias, após o pagamento pelo proprietário/condutor das tarifas incidentes sobre o veículo ou o recebimento do valor arrecadado em leilão, o crédito referente às remoções e estadias a ela devido (proporcional ao tempo de guarda/permanência no pátio, ajustado com os descontos dos impostos/tributos incidentes e dos valores de repasse ao poder concedente previstos no edital de concessão). (Grifo nosso).

8.43.2.1. A atual concessionária deverá emitir relatório com a descrição dos dados de todos os veículos que serão transferidos para a nova concessionária, inclusive o valor do débito incidente sob cada um na data de transferência.

8.43.3. Os veículos apreendidos já inclusos no site do DETRAN-SC para análise de aprovação para leilão, mas que ainda não foram liberados pela entidade estadual até a data de transferência entre pátios serão de responsabilidade da nova concessionária, que receberá, dos valores arrecadados no leilão, o valor proporcional às despesas de estadia pelo tempo de permanência no novo pátio, ajustado conforme os impostos/tributos incidentes e os descontos dos valores de repasse ao poder concedente previstos no edital de concessão.

8.43.4. Os veículos apreendidos aprovados e liberados para o procedimento de leilão pelo DETRAN-SC, mas que ainda não foram leiloados até o período de transferência entre pátios, também serão de responsabilidade da nova concessionária, que deverá receber, dos créditos arrecadados no leilão, o valor proporcional às despesas de estadia pelo tempo de permanência no novo pátio, ajustado conforme as correções de impostos/tributos incidentes e os descontos dos valores de repasse ao poder concedente previstos no edital de concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

8.43.5. Os veículos que não possuem identificação de chassi (por adulteração, tempo de uso ou corrosão/danificação por exposição às intempéries) já lançados no site do DETRAN-SC devem ser submetidos à baixa definitiva (sucata/irreversível) por força de lei, sendo este serviço organizado pelo DETRAN-SC, de modo que a concessionária atual e a empresa vencedora do presente certame não receberão pelos serviços prestados.

8.44. Disponibilizar para prestação dos serviços os veículos necessários para atendimento dos requisitos do Projeto Básico;

8.45. Manter os guinchos devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito;

8.46. Instalar nos guinchos dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar;

8.47. Zelar e fiscalizar para que os motoristas estejam devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos;

8.48. Zelar e fiscalizar para que os motoristas e seus auxiliares utilizem uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno;

8.49. Escalar os motoristas e seus auxiliares respeitando a legislação vigente;

8.50. Prestar os serviços de remoção sempre que houver acionamento dos agentes da autoridade de trânsito;

8.51. Prestar os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados;

8.52. Cumprir os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários, que deverão ser efetuados das 08:00 horas às 18:00 horas em dias úteis, com intervalo de almoço das 12:00 horas às 13:30 horas, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo ou bem removido, independentemente do tempo da estadia;

8.53. Indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia, durante a remoção, em relação a sinistros de qualquer natureza, devendo contratar seguro para este fim;

8.54. Não conceder isenções para os serviços prestados;

8.55. Remover para o pátio somente os veículos que se enquadrem no objeto constante deste Projeto Básico;

8.56. Ter equipamentos apropriado para eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.57. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar;
- 8.58. Manter atendimento das chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, disponibilizando telefone para comunicação com os órgãos governamentais competentes, bem como com os usuários e demais munícipes.
- 8.59. Disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação;
- 8.60. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo pagamento de benefícios devidos a seus funcionários por ocasião da Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato a que pertencerem e outros que resultem de compromissos assumidos para a devida prestação de serviços, não cabendo ao CONCEDENTE qualquer responsabilidade;
- 8.61. Contratar profissionais para a execução das atividades com habilidades e experiência compatíveis com os serviços de administração, transporte, guarda e remoção de veículos, observando o atendimento a requisitos legais incidentes, bem como os exigidos pelo CONCEDENTE, comprovando a qualquer tempo, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes;
- 8.62. Designar para a condução dos guinchos, motoristas/operadores devidamente habilitados e uniformizados;
- 8.63. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do objeto licitado, conforme consta no ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 8.64. Executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, consultas de restrições, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos e bens;
- 8.65. Disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos a serem leiloados, que consiste em local, nas dependências do pátio, onde os cidadãos interessados poderão constatar as condições físicas dos referidos veículos e que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos;
- 8.66. Proceder à entrega dos veículos leiloados mediante apresentação de certidão confeccionada pelo leiloeiro selecionado pelo DETRAN-SC nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.67. Abrir pelo sistema de controle operacional, diante da entrada de um veículo no pátio, um processo referente a esta remoção, para o controle total de todos os procedimentos efetuados no pátio, desde a remoção do local até a saída do veículo do mesmo;
- 8.68. Disponibilizar prontamente para o CONCEDENTE todas as informações quando solicitadas;
- 8.69. Dispor de sistema de controle operacional que atenda de forma integral todos os requisitos determinados no Projeto Básico, inclusive o cadastramento de informações para apoio administrativo e operacional à realização de leilões.
- 8.70. Adotar, a partir da solicitação para remoção de veículo feita por telefone por agente da autoridade de trânsito, os procedimentos dos itens 13.2 e 13.3 do Projeto Básico;
- 8.71. Proceder, quando da entrada de veículo no pátio, à verificação e preenchimento de sistema informatizado dos itens especificados no ARVC através de inspeção do seu estado físico e registro fotográfico;
- 8.72. Providenciar para que o sistema de controle operacional possibilite integração com dispositivo móvel tipo tablet ou smartphone, através de conexão via internet;
- 8.73. Fazer vistoria da entrada de veículo no pátio com o registro fotográfico das seguintes imagens: diagonal frontal direita, com a placa; diagonal traseira direita, com a placa; danos existentes; número do chassi e do motor; interior do porta-malas (quando existir); painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc.); os documentos relativos ao veículo que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc.);
- 8.74. Manter cadastro de veículos removidos com as seguintes informações: data e hora da remoção; número da Ordem de Serviço; nome fantasia do pátio e localização do mesmo para onde será removido e guardado o veículo; características de identificação do veículo (marca, modelo, chassis, placa, número do motor, cor); quilometragem e nível de combustível; estado geral da lataria, dos pneus e rodas, dos vidros e dos bancos; existência de acessórios (aparelhos de som e/ou imagem, estepe, ferramentas, etc.); existência de motor e caixa de câmbio; identificação do Agente de Trânsito que lavrou o Auto de Retirada de Veículo da Circulação – ARVC;
- 8.75. Conferir se as características e o número da placa ou do chassi do bem removido referem-se ao anotado no ARVC;
- 8.76. Depositar os veículos removidos objetos deste contrato agrupados e em vagas separadas dos demais veículos custodiados pelo pátio;
- 8.77. Providenciar para que todos os veículos guardados estejam ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (sistema de vigilância);
- 8.78. Dotar sistema de gravação para que as imagens captadas pelas câmeras de vigilância sejam armazenadas por, no mínimo, 15 (quinze) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.79. Prover funcionários capacitados para fazer a segurança, em quantidade suficiente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 8.80. Liberar veículo somente após autorização da AUTORIDADE DE TRÂNSITO competente, através de Ofício ou documento equivalente, expedido por funcionário das unidades de atendimento do CONCEDENTE ou do DETRAN, respeitada a legislação e regulamentação vigente;
- 8.81. Observar para a retirada do veículo do pátio, os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do Pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador;
- 8.82. Descrever, em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido ao CONCEDENTE;
- 8.83. Registrar imediatamente no sistema a saída de veículo do pátio, com a indicação da quilometragem e do nível de combustível;
- 8.84. Não permitir que condutor/proprietário que não esteja devidamente habilitado conduza o veículo quando da liberação e saída de veículo do pátio;
- 8.85. Não permitir a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema;
- 8.86. Zelar pela guarda e conservação dos veículos, preservando sua condição e estado de acordo com o relatório elaborado por ocasião da remoção, mantendo os veículos fechados até a sua efetiva retirada ou sua transferência para ao CONCEDENTE, arcando integralmente com todas e quaisquer despesas necessárias a reparar eventuais danos causados, salvo desgastes ou depreciação de natureza temporal e natural/normal de conservação conforme especificações do processo licitatório;
- 8.87. Não utilizar de maneira inadequada de informações referentes ao veículo e ao seu proprietário, bem como pela reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso do CONCEDENTE;
- 8.88. Manter sob sua custódia até a liberação do veículo, toda a documentação física relativa à remoção e liberação e, após sua liberação os documentos deverão ser enviados ao CONCEDENTE para arquivamento;
- 8.89. Manter em perfeito estado de conservação e segurança todos os guinchos, inclusive os equipamentos obrigatórios, podendo ao CONCEDENTE, sempre que julgar necessário, exigir a sua substituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.90. Apresentar ao CONCEDENTE, quando solicitado, a Regularidade com o INSS e FGTS, apresentando para tanto os comprovantes de recolhimentos, relação de funcionários com suas respectivas folhas de ponto e folha de pagamento, referentes ao mês anterior ao repasse;
- 8.91. Efetuar o repasse ao CONCEDENTE pelos serviços outorgados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação;
- 8.92. Cobrar tarifas, exclusivamente, pelos valores fixados no objeto do edital e respectivas atualizações;
- 8.93. Indicar membro representante para integrar a Comissão de Controle e Fiscalização Contábil da Concessão;
- 8.94. Estar representada na reunião da Comissão de Controle e Fiscalização Contábil;
- 8.95. Publicar semestralmente os demonstrativos financeiros no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).
- 8.96. Evitar que durante a visitação para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, os cidadãos tenham acesso aos demais veículos;
- 8.97. Instituir processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- 8.98. Colocar vagas afastadas de pontos/áreas que possam causar qualquer dano ao veículo;
- 8.99. Colocar as vagas para motos e bicicletas concentradas na parte central do pátio, longe das áreas limítrofes;
- 8.100. Manter a área do pátio permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos;
- 8.101. Prover a área destinada à realização de leilão em local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;
- 8.102. Cuidar para que o portão de acesso seja imediatamente fechado após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- 8.103. Providenciar vistoria técnica na hipótese do guincho possuir uso igual ou superior a 5 anos, aprovada pela autoridade competente;
- 8.104. Dotar o guincho de comunicação visual que o indique como veículo a serviço do Município de Saudades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.105. Prestar o serviço de remoção de autos, motocicletas, similares e bens chegando ao local da remoção em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos da solicitação por agente da autoridade de trânsito;
- 8.106. Prestar o serviço de remoção de veículos pesados chegando ao local da remoção em tempo não superior a 90 (noventa) minutos da solicitação por agente da autoridade de trânsito;
- 8.107. Executar o processo de remoção de forma cuidadosa a preservar o objeto do transporte, e logo, a evitar quaisquer danos ao veículo;
- 8.108. Manter obrigatoriamente, além do motorista/operador, pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega de veículos removidos;
- 8.109. Zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob sua responsabilidade, mantendo-se no estado descrito no Comprovante de Recolhimento e Remoção, ressalvado o desgaste natural pela ação do tempo;
- 8.110. Não explorar fontes de receitas acessórias em suas estruturas sem a devida autorização pela Concedente;
- 8.111. Conferir o estado material do veículo de competência estadual corresponde ao descrito no “Comprovante de Recolhimento e Remoção” e em casos de divergência providenciar a solução pela autoridade do DETRAN-SC;
- 8.112. Providenciar que a recepção de veículo no pátio seja exercida por funcionário com experiência e capacidade técnica para a realização dos serviços de transporte, guarda, depósito e remoção de veículos, devidamente identificado, que deverá fazer o registro fotográfico;
- 8.113. Realizar vistoria no veículo removido abrangendo, no mínimo, os seguintes elementos: número ou denominação da unidade autuadora; data; número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (quando disponível); características (marca, modelo, ano fabricação/modelo, placa, etc); quilometragem; estado geral do veículo; observações e divergências; identificação do autuador que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;
- 8.114. Acondicionar todo e qualquer veículo de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário;
- 8.115. Depositar os veículos pesados e de grande porte em vagas compatíveis com as suas dimensões;
- 8.116. Manter todos os documentos assinados e elaborados em formulário próprio;
- 8.117. Acionar imediatamente, após o recebimento de chamada, o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

- 8.118. Treinar previamente e capacitar os operadores de atendimento de chamadas para operacionalização e controle das atividades previstas no Projeto Básico;
- 8.119. Disponibilizar mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitaç o de ve culos para leil o e entrega de ve culos ap s a libera o pelo DETRAN-SC ou CONCEDENTE;
- 8.120. Acondicionar as chaves dos ve culos, caso existam, em m vel pr prio, fora do alcance do p blico, de forma a facilitar sua localiza o quando da devolu o para os leg timos possuidores ou quem de direito, mediante apresenta o da respectiva autoriza o da Autoridade de Tr nsito competente;
- 8.121. Separar os ve culos relacionados para o leil o de forma a possibilitar que o vistoriador e o avaliador realizem o trabalho de forma eficiente;
- 8.122. Transportar, por funcion rio pr prio, os ve culos relacionados para leil o para a  rea de visita o;
- 8.123. Permitir a entrada para visita o dos ve culos a serem leiloados somente nas datas e hor rios definidos no edital de leil o e monitoradas por funcion rios pr prios;
- 8.124. Cuidar para que o sistema de controle operacional garanta a integridade e a seguran a das informa oes;
- 8.125. Providenciar para que o sistema de controle operacional tenha acesso via internet;
- 8.126. Providenciar para que os cadastros permane am no sistema por no m nimo 6 (seis) meses ap s a sa da do ve culo do p tio, e ap s este prazo, que as informa oes sejam encaminhadas atrav s de m dia eletr nica ao gestor do contrato em formato de leitura compat vel com os softwares do pacote LibreOffice Writer ou Office da Microsoft;
- 8.127. Realizar backup di rio das informa oes para evitar problemas que prejudiquem o controle pr prio;
- 8.128. Determinar que seu representante respons vel pela remo o ateste o ARVC preenchido pelo agente da autoridade de tr nsito no local da remo o;
- 8.129. Remeter ao CONCEDENTE os casos de constata o de diverg ncias entre a vistoria realizada pelo agente da autoridade de tr nsito no local da remo o e a vistoria da entrada de ve culo no p tio;
- 8.130. Controlar para que os ve culos no p tio possam ser manobrados por funcion rios do p tio adequadamente habilitados para cada tipo de ve culo;
- 8.131. Manter as edifica oes permanentemente limpas, principalmente a  rea de atendimento ao p blico e os banheiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

8.132. Transportar internamente veículo em que o estado de conservação dos equipamentos de segurança não esteja adequado, podendo fazer uso de guincho ou empilhadeira, sem ônus para a CONCEDENTE e para o proprietário do bem;

8.133. Prestar ao proprietário do veículo ou seu representante legal, todos os esclarecimentos relativos à remoção e liberação de veículos;

8.134. Substituir imediatamente qualquer motorista/operador de guincho ou outro profissional, considerado inconveniente ou inapto à prestação do serviço, a critério do CONCEDENTE;

8.135. Comunicar imediatamente ao CONCEDENTE a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sendo que essa comunicação não eximirá a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade;

8.136. Prestar serviço adequado aos usuários;

8.137. Fornecer aos usuários informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

9.1. Fornecer a CONCESSIONÁRIA os dados e elementos necessários à fiel execução do contrato;

9.2. Publicar o extrato deste contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, junto da relação de sócios da CONCESSIONÁRIA no prazo e na forma da lei;

9.3. Emitir a ORDEM DE SERVIÇO, se atendidas todas as condições;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a parcela prestada em desacordo com este contrato;

9.6. Notificar por escrito a CONCESSIONÁRIA acerca da ocorrência de irregularidades verificadas durante a execução deste contrato, fixando prazo para sua correção;

9.7. Designar um representante para acompanhar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS

10.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONCESSIONÁRIA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.2. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA todos os encargos de demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas a este contrato ou ao processo licitatório, bem como prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas relacionadas à execução deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

10.3. Compete a CONCESSIONÁRIA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

10.4. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONCEDENTE, nem poderá onerar este contrato, motivo pelo qual a CONCESSIONÁRIA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONCEDENTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização em relação à execução deste contrato, podendo determinar a correção dos serviços devidos a sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONCEDENTE especialmente designados.

11.3. O processo de acompanhamento do contrato será avaliado por um gestor, responsável por administrar todo o contrato e realizar a abertura de procedimento da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalização, nos casos de falhas por parte da contratada durante o cumprimento do futuro contrato, e por um fiscal, que acompanhará toda a execução do contrato, registrando todas as ocorrências observadas durante a fiscalização e verificando se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido em conformidade com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico, além da lavratura do Auto de Infração - AI.

11.4. Serão de competência do CONCEDENTE, através do Município de Saudades por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os processos de gerenciamento e fiscalização do objeto licitado, além da lavratura de Auto de Infração – AI.

11.5. A Administração avaliará o desempenho da CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

11.5.1. Qualidade dos serviços: mensalmente serão acompanhadas as reclamações dos munícipes por meio de diversos canais da Prefeitura do Município de Saudades relacionadas aos veículos removidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

11.5.2. Pontualidade dos serviços: mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA.

11.5.3. Conservação do pátio e equipamentos: mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção do pátio e equipamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

11.5.4. Organização administrativa: mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos.

11.6. Fica designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, o Sr.

11.7. O fiscal do contrato transmitirá a CONCESSIONÁRIA as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas no decorrer da execução deste contrato.

11.8. O fiscal do contrato fiscalizará e inspecionará a execução do contrato e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, a parcela que não obedecer ou não atender às especificações, determinando o que for necessário à regularização das impropriedades ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato denunciará por escrito, a existência de qualquer trabalhador sem a capacitação sobre saúde e segurança do trabalho, ou que esteja com tal capacitação vencida, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a sua regularização.

11.10. Verificado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, o CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para que proceda correção, fixando prazo para o cumprimento, sem aumento nos valores contratuais.

11.11. A notificação informará a obrigação descumprida ou impropriedade verificada durante a execução do contrato e o dispositivo contratual ou legal infringido e determinará as medidas que devem ser adotadas pela CONCESSIONÁRIA.

11.12. Persistindo a inadimplência ou impropriedade, o fiscal do contrato emitirá relatório contendo as principais ocorrências verificadas durante a execução do contrato, as cláusulas contratuais ou dispositivos legais infringidos e anexará os documentos necessários para estabelecer as obrigações descumpridas pela CONCESSIONÁRIA, e o encaminhará para a autoridade superior, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.13. Mediante prévia comunicação, o CONCEDENTE poderá interromper a execução do contrato sempre que a houver falta que possa comprometer a qualidade dos serviços.

11.14. A fiscalização citada não exclui nem tampouco minimiza a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Concessionária não poderá terceirizar a administração do pátio, entretanto, será permitida terceirização dos serviços de remoção, guincho, monitoramento, vigilância e atendimento de chamadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Saudades e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à sanções, que poderão variar de multa até a rescisão unilateral do Contrato por parte do CONCEDENTE, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do delegante, e sem o prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

13.3. A adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato, bem como pelo não comparecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará sujeita às penalidades previstas nas leis federais 8666/1993 e 8987/1995 e suas alterações.

13.4. Garantida a ampla defesa (apresentação de Defesa e Recurso), a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, o descumprimento de obrigações ou o atraso injustificado, sujeitará a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às sanções preceituadas nas leis federais 8666/1993 e 8987/1995 e às seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência por escrito;

13.4.2. Multa;

13.4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Saudades, por período não superior a 2 (dois) anos;

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4.5. Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

13.4.6. Entende-se por inexecução total do contrato o descumprimento de obrigações inicialmente pactuadas que descaracterizem a implantação do objeto, não atendendo aos elementos necessários à sua utilização prevista.

13.4.7. Entende-se por inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações inicialmente pactuadas, que são passíveis de reversão e indenização a partir de sua correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

13.4.8. A advertência por escrito poderá ser aplicada quando ocorrer inexecução parcial do contrato, descumprimento das obrigações contratuais descritas dos itens 16.1.67 a 16.1.112 do Projeto Básico, desde que não caracterize reincidência.

13.5. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às multas seguintes:

13.5.1. Aplicação de 20% (vinte por cento) do valor total estimado de investimentos, em caso de inexecução total do contrato e pelo descumprimento das obrigações dos itens 16.1.1 a 16.1.10 descritas no Projeto Básico;

13.5.2. Aplicação de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total de investimentos, na hipótese de atraso injustificado para o início da prestação dos serviços até o limite de 10 (dez) dias que, uma vez atingido, a CONCEDENTE poderá decidir pela rescisão contratual;

13.5.3. Aplicação de 1.000 (mil) vezes a Unidade Fiscal Referência do Município – UFRM, quando ocorrer inexecução parcial do contrato, cuja sua gravidade recomende a aplicação de multa ou na ocorrência de reincidência da penalidade de advertência por escrito.

13.5.4. A multa do item 13.5.3 poderá ser aplicada pelo descumprimento das obrigações dos itens 16.1.11 a 16.1.66 descritas no Projeto Básico.

13.5.5. A reincidência do descumprimento das obrigações do Projeto Básico já punidas com a multa do item 13.5.3 ensejará a aplicação de uma nova multa, no valor de 2.000 (duas mil) vezes a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM's.

13.5.6. A reincidência será caracterizada pela repetição da conduta sob o mesmo enquadramento, considerando-se para fins de identificação, o período inferior a 60 (sessenta) dias.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

13.7. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e sua cobrança não exime a CONCESSIONÁRIA do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

13.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Prefeito Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura do Município de Saudades, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura do Município de Saudades ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.9. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo.

13.10. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

13.11. Poderá, ainda, a CONCESSIONÁRIA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e também:

14.1.1. Quando a CONCESSIONÁRIA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

14.1.2. Quando a CONCESSIONÁRIA não aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato;

14.1.3. Quando a CONCESSIONÁRIA desrespeitar a legislação vigente;

14.1.4. Não prestar ou repor as garantias exigidas no edital ou no contrato;

14.1.5. Demais hipóteses previstas no contrato.

14.1.6. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.1.7. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, facultada defesa prévia da CONCESSIONÁRIA no prazo de cinco dias úteis.

14.1.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONCEDENTE, e a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.9. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONCESSIONÁRIA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade de qualquer natureza.

14.1.10. Caso o CONCEDENTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONCESSIONÁRIA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.1.11. a CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

15.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

16.1. De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

16.2. A suspensão será formalizada através de termo aditivo, que definirá a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCESSAMENTO DE DADOS

17.1. A CONCESSIONÁRIA aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a execução deste contrato, autorizando expressamente a divulgação das informações e de todos os documentos apresentados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado de Santa Catarina.

19.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES**

Rua Castro Alves, nº 276, Centro, Saudades, SC – CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-3600

www.saudades.sc.gov.br E-mail: compras@saudades.sc.gov.br

Anexo IX - Minuta da ordem de serviço

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº/2023

ORDEM DE SERVIÇO

Data de assinatura do contrato:

Valor/Percentual sobre a receita bruta mensal.

Prazo de Execução:

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa, autorizada a iniciar na data de ... de de 2023, a execução do objeto do contrato em epígrafe, cujas etapas deverão ser executadas obedecendo aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

Qualquer modificação dos prazos inicialmente ajustados deverá ser formalmente aprovada pelas autoridades competentes, observadas as disposições do contrato.

Saudades, SC, de de 2023.

